



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.911 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do Passivo Atuarial do Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS, e dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município será efetuada de forma composta, de acordo com o disposto no arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a aportar ao RPPS, o 60% (sessenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição Federal.

§ 1º Na hipótese da receita de que trata o caput ser menor que a projetada e insuficiente para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência, o Poder Executivo assegurará a transferência de outros ativos ou receitas com a liquidez necessária.

§ 2º O fluxo previsto no caput, será aportado para o fundo previdenciário.

§ 3º O Anexo I desta lei representa a previsão da receita decorrente da aplicação do disposto no caput deste artigo, devendo ser redimensionado anualmente por ocasião da avaliação atuarial.

Art. 3º Adicionalmente ao disposto no artigo 2º desta Lei, o Município contribuirá com alíquota suplementar, consoante disposto no Anexo II desta Lei, com a base de cálculo da contribuição prevista no art. 21, parágrafo único, combinado com o art. 25, la V, ambos da Lei Complementar nº 7, de 26 de fevereiro de 2026.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

Art. 4º Os repasses deverão ocorrer na mesma data em que devidas as demais contribuições previdenciárias, e em caso de atraso, incidirá as mesmas sanções respectivas.

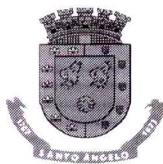
Art. 5º Esta lei entra em vigor a contar do 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo Único. Até a entrada em vigor da presente lei, serão aplicadas as contribuições vigentes até a publicação desta lei.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de março de 2026.

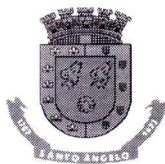

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I
RECEITA IRRF

ANO	IR destinado Amortização do passivo atuarial
2026	7.898.984,63
2027	8.123.122,64
2028	8.353.620,70
2029	8.590.659,26
2030	8.834.423,92
2031	9.085.105,53
2032	9.342.900,38
2033	9.608.010,29
2034	9.880.642,84
2035	10.161.011,49
2036	10.449.335,76
2037	10.745.841,38
2038	11.050.760,51
2039	11.364.331,89
2040	11.686.801,03
2041	12.018.420,41
2042	12.359.449,67
2043	12.710.155,82
2044	13.070.813,45
2045	13.441.704,94
2046	13.823.120,68
2047	14.215.359,30
2048	14.618.727,90
2049	15.033.542,31
2050	15.460.127,30
2051	15.898.816,88
2052	16.349.954,51
2053	16.813.893,42
2054	17.290.996,85



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PLANO COMPOSTO						
ANO	IRRF (R\$)	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2026	7.898.984,63	37,78%	84.041.286,46	746.330.270,91	39.649.782,65	745.862.827,48
2027	8.123.122,64	37,78%	84.881.699,32	745.862.827,48	40.191.428,64	744.829.197,28
2028	8.353.620,70	37,78%	85.730.516,31	744.829.197,28	40.742.609,76	743.190.120,37
2029	8.590.659,26	37,78%	86.587.821,48	743.190.120,37	41.303.538,21	740.904.063,48
2030	8.834.423,92	37,78%	87.453.699,69	740.904.063,48	41.874.431,66	737.927.095,15
2031	9.085.105,53	37,78%	88.328.236,69	737.927.095,15	42.455.513,35	734.212.754,29
2032	9.342.900,38	37,78%	89.211.519,05	734.212.754,29	43.047.012,28	729.711.911,62
2033	9.608.010,29	37,78%	90.103.634,25	729.711.911,62	43.649.163,31	724.372.623,67
2034	9.880.642,84	37,78%	91.004.670,59	724.372.623,67	44.262.207,39	718.139.979,02
2035	10.161.011,49	37,78%	91.914.717,29	718.139.979,02	44.886.391,68	710.955.936,24
2036	10.449.335,76	37,78%	92.833.864,47	710.955.936,24	45.521.969,76	702.759.153,13
2037	10.745.841,38	37,78%	93.762.203,11	702.759.153,13	46.169.201,72	693.484.806,96
2038	11.050.760,51	37,78%	94.699.825,14	693.484.806,96	46.828.354,45	683.064.404,88
2039	11.364.331,89	37,78%	95.646.823,39	683.064.404,88	47.499.701,77	671.425.584,36
2040	11.686.801,03	37,78%	96.603.291,63	671.425.584,36	48.183.524,61	658.491.902,94
2041	12.018.420,41	37,78%	97.569.324,54	658.491.902,94	48.880.111,22	644.182.616,62
2042	12.359.449,67	37,78%	98.545.017,79	644.182.616,62	49.589.757,39	628.412.446,60
2043	12.710.155,82	37,78%	99.530.467,97	628.412.446,60	50.312.766,62	611.091.333,43
2044	13.070.813,45	37,78%	100.525.772,65	611.091.333,43	51.049.450,36	592.124.178,08
2045	13.441.704,94	37,78%	101.531.030,37	592.124.178,08	51.800.128,21	571.410.569,21
2046	13.823.120,68	37,78%	102.546.340,68	571.410.569,21	52.565.128,19	548.844.495,91
2047	14.215.359,30	37,78%	103.571.804,08	548.844.495,91	53.344.786,88	524.314.045,06
2048	14.618.727,90	37,78%	104.607.522,12	524.314.045,06	54.139.449,76	497.701.082,67
2049	15.033.542,31	37,78%	105.653.597,35	497.701.082,67	54.949.471,39	468.880.918,12
2050	15.460.127,30	37,78%	106.710.133,32	468.880.918,12	55.775.215,67	437.721.950,65
2051	15.898.816,88	37,78%	107.777.234,65	437.721.950,65	56.617.056,13	404.085.296,93
2052	16.349.954,51	37,78%	108.855.007,00	404.085.296,93	57.475.376,15	367.824.398,86
2053	16.813.893,42	37,78%	109.943.557,07	367.824.398,86	58.350.569,28	328.784.610,52
2054	17.290.996,85	37,78%	111.042.992,64	328.784.610,52	59.243.039,47	286.802.763,11
2055	-	37,78%	112.153.422,57	286.802.763,11	42.371.563,05	259.488.345,12
2056	-	37,78%	113.274.956,79	259.488.345,12	42.795.278,68	230.316.204,57
2057	-	37,78%	114.407.706,36	230.316.204,57	43.223.231,46	199.184.573,84
2058	-	37,78%	115.551.783,42	199.184.573,84	43.655.463,78	165.986.300,19
2059	-	37,78%	116.707.301,26	165.986.300,19	44.092.018,42	130.608.562,54
2060	-	37,78%	117.874.374,27	130.608.562,54	44.532.938,60	92.932.573,47



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

2061	-	37,78%	119.053.118,01	92.932.573,47	44.978.267,99	52.833.265,60
2062	-	37,78%	120.243.649,19	52.833.265,60	45.428.050,67	10.178.961,37
2063	-	37,78%	121.446.085,68	10.178.961,37	45.882.331,17	-35.168.974,33
2064	-	37,78%	122.660.546,54	-35.168.974,33	46.341.154,48	-83.356.499,96
2065	-	37,78%	123.887.152,01	-83.356.499,96	46.804.566,03	-134.537.282,24